FAE
CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA PROEPE N.º 39/2017

ALTERA O REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA, BACHARELADO, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso das atribuições legais previstas no art. 18, IX, do Regimento, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento para as Atividades Complementares do Curso de Engenharia Mecânica, bacharelado, Matriz Curricular 2018, da FAE Centro Universitário.

Art. 2º O Regulamento ora aprovado aplicar-se-á a todos os discentes do Curso de Engenharia Mecânica, bacharelado, da FAE Centro Universitário, a partir do 1º semestre letivo de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba, 21 de dezembro de 2017.

Everton Drohomeretski
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Anexo à Portaria PROEPE n.º 39/2017

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA, BACHARELADO, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

Art. 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das 350 (trezentas e cinquenta) horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Engenharia Mecânica, bacharelado, conforme a concepção do Projeto Pedagógico do referido Curso, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas institucionais.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

I. Desenvolver a autonomia intelectual do discente, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
II. Encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
III. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
IV. Incentivar a participação do discente em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

Art. 3º Compete à Coordenação do Curso:

I. Propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
II. Incentivar a participação do discente em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos na FAE Centro Universitário;
III. Estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os discentes possam desenvolver Atividades Complementares;
IV. Organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas;
V. Estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
VI. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao Projeto Pedagógico dos respectivos cursos e a este Regulamento.

Art. 4º São atribuições do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico:

I. Registrar nos respectivos prontuários dos discentes as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações da Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica, bacharelado;
II. Supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;
III. Receber, mediante requerimento do discente em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;

Campus Centro – Prédio I: Rua 24 de Maio, 135 – Centro – CEP 80230-080 – Telefone (41) 2105-9810
Campus Centro – Prédio II: Praça Rui Barbosa, 661 – Centro – CEP 80010-030 – Telefone (41) 2105-9810
FAE Business School – Av. Visconde de Guarapuava, 3263 – Centro – CEP 80010-100 – Telefone (41) 2112-8000

IV. Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada discente, bem como os respectivos documentos comprobatórios;

V. Emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares de cada discente.

Art. 5º Na FAE Centro Universitário, as Atividades Complementares são de responsabilidade discente, a serem cumpridas ao longo do curso, validadas de acordo com tabela específica anexa a este regulamento.

Art. 6º A convalidação das horas das Atividades Complementares deverá respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória, protocolada pelo discente na Central de Atendimento.

§1º As atividades certificadas pelo Núcleo de Extensão Universitária – NEU da FAE Centro Universitário serão encaminhadas para convalidação automaticamente, não havendo necessidade de protocolo junto à Central de Atendimento.

§2º Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes nesta portaria.

Art. 7º Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico registrará as horas validadas no histórico escolar do discente.

Art. 8º Ao final do último semestre letivo, ao discente provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares, será vedada a colação de grau até a devida comprovação do cumprimento das Atividades Complementares e demais componentes curriculares obrigatórios.

§1º As horas previstas para Atividades Complementares deverão ser cumpridas e devidamente comprovadas respeitando o prazo máximo para a integralização do curso prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

§2º A data de conclusão de curso registrada em histórico escolar estará condicionada ao cumprimento das Atividades Complementares.

Art. 9º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares, inclusive para os discentes matriculados no último semestre, aquelas cujo comprovação tenha sido protocoladas até 30 (trinta) dias antes do último dia letivo do último semestre do curso.

Art. 10. No caso de trancamento, quando do regresso do discente ao curso, este deverá cumprir as Atividades Complementares de responsabilidade discente.

Art. 11. Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de discentes regularmente matriculados na FAE Centro Universitário.

Art. 12. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso de Engenharia Mecânica, bacharelado.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.

FAE
CENTRO UNIVERSITÁRIO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA, BACHARELADO
MATRIZ CURRICULAR 2018

	TIPO DE ATIVIDADE	*NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DISCENTE*
I.	Participação ou organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, atividades acadêmicas (Semana de Atividades, Semana de Eventos e afins, do respectivo curso), além de visitas técnicas a empresas, mediante aprovação prévia de Plano de Visita Técnica.	Até o limite de 50 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. Na inexistência de referência de carga-horária no certificado, considerar-se-á 02 horas por atividade.
II.	Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	Até o limite de 50 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. Na inexistência de referência de carga-horária no certificado, considerar-se-á 04 horas por atividade.
III.	Desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa realizados na FAE, desde que finalizado.	Limitado ao máximo de 100 horas por projeto finalizado.
IV.	Participação em programas, projetos e ações de extensão universitária com enfoque comunitário.	Até o limite de 50 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. Na inexistência de referência de carga-horária no certificado, considerar-se-á 04 horas por atividade.
V.	Participação em cursos extracurriculares.	Até o limite de 20 horas por semestre, limitado ao máximo de 100 horas.
VI.	Participação em órgãos de representação estudantil ou em representação discente em órgãos colegiados da Instituição, bem como em órgãos de atividades de Classe Patronais e/ou Sindicais, tais como CONFEA; CREA; FIEP; FECOMERCIO, e outras entidades similares patronais ou de trabalhadores.	Até o limite de 50 horas. Validar-se-á 9 horas por cargo em órgão colegiado.
VII.	Produção de Estudo de Caso, que venha a subsidiar o processo pedagógico do curso, com a orientação e validação de um professor da área correlata.	Até o limite de 50 horas. Validar-se-á 9 horas por estudo de caso produzido.
VIII.	Estágio extracurricular remunerado ou não em empresas, para funções correlatas à área de Engenharia, realizado a partir do 1°. Semestre, comprovado pelo Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo.	Até o limite de 150 horas. Validar-se-á 5 horas por semestre de estágio.
IX.	Disciplinas correlatas à área de Engenharia cursadas na FAE Centro Universitário, consideradas enriquecimento curricular.	50% da carga horária da disciplina, limitado ao máximo de 100 horas.

X.	Disciplinas correlatas à área de Engenharia cursadas em outra IES, com prazo máximo de 03 (três) anos.	50% da carga horária da disciplina, limitado ao máximo de 100 horas.
XI.	Desenvolvimento de Atividades técnico/profissionais correlatas à área de Engenharia, comprovadas através de registro em carteira profissional.	Até o limite de 150 horas. Validar-se-á 50 horas por semestre de estágio.
XII.	Intercâmbios realizados com o objetivo de aperfeiçoamento acadêmico, incorporação de experiência profissional e estudo de línguas.	Até o limite de 50 horas. Validar-se-á 20 horas por atividade comprovada.
XIII.	Participação como ouvinte em Bancas em Apresentação de Projeto de Graduação, comprovada por lista de presença, validada pelo professor orientador do Trabalho apresentado e pela Coordenação do Projeto de Graduação.	Limitado a 10 horas por semestre.